

CONHEÇA A DIFERENÇA ENTRE CONSELHO, SINDICATO E ASSOCIAÇÃO.

Cada instituição possui características e funções diferentes e complementares, vejam quais são suas atribuições e saiba a quem recorrer na hora de resolver determinadas questões, seja trabalhista ou relacionado à categoria profissional.

Muitos profissionais têm dificuldades de diferenciar as atribuições específicas de um conselho de classe, de uma associação e de um sindicato. Veja abaixo as principais atribuições dessas instituições.

São atribuições dos conselhos:

- Orientar o profissional sobre o exercício do seu ofício.
- Zelar pela ética da profissão, incluindo todas as áreas de atuação.
- Regular os limites de atuação profissional.
- Registrar, cadastrar e manter atualizados os dados sobre os profissionais.
- Fiscalizar a atuação do profissional.
- Divulgar e discutir temas como ética profissional, áreas de atuação e o exercício legal da profissão.

São atribuições das associações:

- Promover ações de treinamento, formação e aprimoramento do conhecimento.
- Representar a profissão em eventos, comissões, conselhos e outros espaços políticos, na busca de um posicionamento dentro das diversas áreas de atuação da profissão.
- Integrar os profissionais através de encontros, simpósios, fóruns e jornadas.
- Difundir os resultados de pesquisas e inovações nas áreas de atuação do profissional.
- Contribuir com a sociedade na habilitação de profissionais aptos a atuarem em suas áreas de atividades.
- Apoiar e promover atividades que possam melhorar o posicionamento dos profissionais e futuros profissionais no mercado de trabalho.

São atribuições dos sindicatos:

- Coordenação, defesa e representação legal da categoria profissional nas esferas públicas e privadas, bem como perante as autoridades e poderes públicos.
- Orientar, arbitrar e fiscalizar as relações trabalhistas entre o profissional e empregadores (contratantes), bem como do cumprimento da CLT, das normas e diretrizes de segurança do trabalho, normas de atuação

funcional, pisos salariais, das convenções e acordos coletivos da categoria profissional.

- Manter serviços de assistência profissional e judiciária para os associados.

- Substituir processualmente em juízo o associado ou membro da categoria profissional, em defesa de todo e qualquer direito relacionado com o seu cargo, função ou condição de trabalho.

Caso tenha conhecimento de alguma associação ou sindicato atuante em nossa jurisdição, entre em contato pelos e-mails sass_comunicacao@crbio06.gov.br ou ascomcrbio06@gmail.com . Para mais informações acesse www.crbio06.gov.br ou entre em contato pelo (92) 3611- 8926 e Whatsapp (92) 98411-3277.

Publicado em: 28/11/2018